

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

LEI Nº 1290/97

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Aliança, para o Exercício Financeiro de 1998 e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O Orçamento Geral do Município da Aliança para o Exercício Financeiro de 1998, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais), destinando a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para “Reserva de Contingência”.

**Art 2º -** A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, especificada em anexos de acordo com o desdobramento a seguir:

1 -	<b><u>RECEITAS CORRENTES</u></b>	R\$ 9.138.000,00
	Receita Tributária	R\$ 294.500,00
	Receita Patrimonial	R\$ 22.500,00
	Receita Industrial	R\$ 60.000,00
	Receita de Serviços	R\$ 1.500.000,00
	Transferências Correntes	R\$ 7.130.000,00
	Outras Receitas Correntes	R\$ 131.000,00
2 -	<b><u>RECEITAS DE CAPITAL</u></b>	R\$ 2.362.000,00
	Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
	Transferências de Capital	R\$ 2.312.000,00
	TOTAL	R\$11.500.000,00

**Art. 3º -** A Despesa será realizada conforme as Unidades Orçamentárias, segundo as Categorias Econômicas de acordo com o demonstrativo a seguir:

1 -	<b><u>DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u></b>	
	Despesas Correntes	R\$ 8.962.500,00
	Despesas de Capital	R\$ 2.237.500,00
	Reserva de Contingência	R\$ 300.000,00
	TOTAL	R\$11.500.000,00

## **2 - DESPESA POR ÓRGÃOS**

01.00 - Câmara Municipal	R\$ 1.120.000,00
02.00 - Governo Municipal	R\$ 336.000,00
03.00 - Secretaria de Governo	R\$ 65.500,00
04.00 - Secretaria de Assuntos Jurídicos	R\$ 219.000,00
05.00 - Secretaria de Administração	R\$ 361.000,00
06.00 - Secretaria de Finanças e Planejamento	R\$ 407.500,00
07.00 - Secretaria de Educação	R\$ 2.959.000,00
08.00 - Secretaria de Cultura	R\$ 495.000,00
09.00 - Secretaria de Esportes	R\$ 136.000,00
10.00 - Secretaria de Saúde	R\$ 1.550.000,00
11.00 - Secretaria de Trabalho e Ação Social	R\$ 1.302.000,00
12.00 - Secret. de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 716.000,00
13.00 - Secretaria de Saneamento	R\$ 241.000,00
14.00 - Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 37.500,00
15.00 - Secretaria de Infra-Estrutura	R\$ 1.164.500,00
16.00 - Secretaria de Agricultura	R\$ 90.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$11.500.000,00

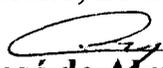
**Art. 4º -** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar:

- I - Operações de Créditos por antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita prevista;
- II - Abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20 % (vinte por cento) da previsão orçamentária de acordo com o Art. 43 e seus parágrafos da Lei 4.320/64 e Lei de Diretrizes Orçamentária.
- III - Reajustar os valores das rubricas da Receita e dotações de Despesa, conforme a variação da TR, ou outro índice que a substitua, a partir de agosto de 1997;
- IV - Realizar a programação financeira de modo a ajustar a realização da Despesa à Receita efetivamente arrecadada.

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

**Art. 6º -** Revogam-se as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 1997.

  
**Carlos José de Almeida Freitas**  
- Prefeito -